



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Jesus Cristo, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 2.062, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
RIO LARGO para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"*

Faço saber, que o Povo de RIO LARGO, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de RIO LARGO para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 514.855.561,71 (Quinhentos e quatorze milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 424.090.529,38 (Quatrocentos e vinte e Quatro Milhões e Noventa Mil e Quinhentos e vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 90.765.032,33 (Noventa Milhões e Setecentos e Sessenta e Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 514.855.561,71 (Quinhentos e quatorze milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	498.278.366,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.787.443,62
CONTRIBUIÇÕES	16.065.020,28
RECEITA PATRIMONIAL	9.734.509,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	419.784.629,36



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Jesus Cristo, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.906.763,95
RECEITAS DE CAPITAL	47.148.920,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.925.664,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.223.256,26
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	30.571.725,66
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	30.571.725,66
TOTAL	514.855.561,71

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 514.855.561,71 (Quinhentos e Quatorze Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	13.547.033,08	0,00	13.547.033,08
GABINETE DO PREFEITO	843.193,69	0,00	843.193,69
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	11.291.872,27	0,00	11.291.872,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	23.031.639,27	0,00	23.031.639,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	220.326.402,15	0,00	220.326.402,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500.963,73	82.329.804,71	87.830.768,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	69.642.134,93	0,00	69.642.134,93
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.413.858,87	0,00	2.413.858,87
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	2.204.878,42	0,00	2.204.878,42
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	575.323,14	0,00	575.323,14
GABINETE DO VICE PREFEITO	760.212,75	0,00	760.212,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	25.561.206,34	0,00	25.561.206,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	200.000,00	8.435.227,62	8.635.227,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	12.436.859,74	0,00	12.436.859,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.804.570,77	0,00	2.804.570,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL	4.613.520,87	0,00	4.613.520,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA	1.360.865,85	0,00	1.360.865,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES	295.905,56	0,00	295.905,56
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	336.937,90	0,00	336.937,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	207.492,56	0,00	207.492,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	315.868,09	0,00	315.868,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20.299.978,36	0,00	20.299.978,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA	203.466,57	0,00	203.466,57
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E	5.316.344,47	0,00	5.316.344,47
TOTAL	424.090.529,38	90.765.032,33	514.855.561,71

II - Por Funções de Governo



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Jesus Cristo, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	13.547.033,08	0,00	13.547.033,08
ADMINISTRAÇÃO	35.846.766,36	0,00	35.846.766,36
SEGURANÇA PÚBLICA	431.265,41	0,00	431.265,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00	8.435.227,62	8.635.227,62
SAÚDE	5.500.963,73	82.329.804,71	87.830.768,44
EDUCAÇÃO	220.326.402,15	0,00	220.326.402,15
CULTURA	22.556.990,58	0,00	22.556.990,58
DIREITOS DA CIDADANIA	336.937,90	0,00	336.937,90
URBANISMO	38.953.524,73	0,00	38.953.524,73
SANEAMENTO	184.294,78	0,00	184.294,78
GESTÃO AMBIENTAL	4.446.313,15	0,00	4.446.313,15
AGRICULTURA	1.219.794,07	0,00	1.219.794,07
INDÚSTRIA	9.729.219,79	0,00	9.729.219,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.902.505,61	0,00	34.902.505,61
COMUNICAÇÕES	315.868,09	0,00	315.868,09
ENERGIA	16.065.020,28	0,00	16.065.020,28
TRANSPORTE	5.519.811,04	0,00	5.519.811,04
DESPORTO E LAZER	124.684,05	0,00	124.684,05
ENCARGOS ESPECIAIS	13.183.134,58	0,00	13.183.134,58
SERVIÇOS	200.000,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL	424.090.529,38	90.765.032,33	514.855.561,71

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	334.273.790,10	86.771.805,33	421.045.595,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.603.155,10	64.213.176,31	252.816.331,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.562.913,35	0,00	3.562.913,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.607.721,65	22.558.629,02	164.166.350,67
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	89.816.739,28	3.993.227,00	93.809.966,28
INVESTIMENTOS	80.196.518,05	3.993.227,00	84.189.745,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	9.620.221,23	0,00	9.620.221,23
TOTAL	424.090.529,38	90.765.032,33	514.855.561,71

UG	Fiscal	Seguridade	Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	192.746.819,03		192.746.819,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	220.326.402,15		220.326.402,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500.963,73	82.329.804,71	87.830.768,44



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Jesus Cristo, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	200.000,00	8.435.227,62	8.635.227,62
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	5.316.344,47		5.316.344,47

TOTAL	424.090.529,38	90.765.032,33	514.855.561,71
--------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Jesus Cristo, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

RIO LARGO /AL, 30 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 01.

Autor (a):

Rafael Rudson Feitosa Pinto

Programação/acrescentada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771–Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.302.0009.6065

Descrição da Ação:

Implantação e manutenção da oferta de exames e consultas especializadas.

Elemento de Despesa:	Fontes de Recursos:	Valor:
3.3.50.43.00	1500.01.002	R\$ 493.469,20

Programação/Cancelada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771–Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.302.0009.6065

Descrição da Ação:

Implantação e manutenção da oferta de exames e consultas especializadas.

Elemento de Despesa:	Fontes de Recursos:	Valor:
3.3.90.39.00	1500.01.002	R\$ 493.469,20

Justificativa:



Esta proposição tem por objetivo destinar recursos a Associação Comunitária Vila Marília, CNPJ nº 18.441.845/0001-88, para Reforma da sede da associação e execução de serviços na área da saúde e assistência no âmbito do município de Rio Largo/AL.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 02.

Autor (a):

Romildo Elias Calheiros Junior

Programação/acrescentada:

Órgão:

23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

27.812.0001.2060

Descrição da Ação:

Apoio ao Desporto Amador

Elemento de Despesa:

3.3.50.43

Fontes de Recursos:

1500.00.000

Valor:

R\$ 246.734,60

Programação/Cancelada:

Órgão:

23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

13.392.0002.2063

Descrição da Ação:

Manutenção e Apoio às Festividades Culturais e Tradicionais do Município

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Fontes de Recursos:

1500.00.000

Valor:

R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à associação Sandro Melo Sports (Alexandro de Melo Miranda), CNPJ Nº 29.494.932/0001-10, cuja destinação financeira garantirá a essa instituição a manutenção dos relevantes trabalhos direcionados ao bem-estar e desenvolvimento social que são essenciais a toda sociedade.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 03.**Autor (a):**

Romildo Elias Calheiros Junior

Programação/acrescentada:**Órgão:**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.301.0008.6068

Descrição da Ação:

Bloco de Manutenção da ASPS - Atenção Básica - Saúde da Família

Elemento de Despesa:

4.4.90.52

Fontes de Recursos:

1500.01.002

Valor:

R\$ 246.734,60

Programação/cancelada:**Órgão:**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.301.0008.5007

Descrição da Ação:

Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.1.90.04

1500.01.002

R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a modernização da Policlínica Eduardo Campos.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 04.

Autor (a):

Daniel José Pontes

Programação/acrescentada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771–Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.302.0009.6065

Descrição da Ação:

Implantação e manutenção da oferta de exames e consultas especializadas.

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.3.50.43.00

1500.01.002

R\$ 493.469,20

Programação/Cancelada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771–Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.302.0009.6065

Descrição da Ação:

Implantação e manutenção da oferta de exames e consultas especializadas.

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.3.90.39.00

1500.01.002

R\$ 493.469,20

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos ao INSTITUTO HEBREUS, CNPJ nº 36.361.649/0001-85, para Reforma da sede da associação e execução de serviços na área da saúde e assistência no âmbito do município de Rio Largo/AL.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 05.

Autor (a):

Aline Biana Cavalcante

Programação/acrescentada:

Órgão:

23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

27.812.0001.2060

Descrição da Ação:

Apoio ao Desporto Amador

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.3.50.43

1500.00.000

R\$ 246.734,60

Programação/Cancelada:

Órgão:

23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

13.392.0002.2063

Descrição da Ação:

Manutenção e Apoio às Festividades Culturais e Tradicionais do Município

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.3.90.39.00

1500.00.000

R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à associação Sandro Melo Sports (Alexandro de Melo Miranda), CNPJ Nº 29.494.932/0001-10, cuja destinação financeira garantirá a essa instituição a manutenção dos relevantes trabalhos direcionados ao bem-estar e desenvolvimento social que são essenciais a toda sociedade.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 06.

Autor (a):

Aline Biana Cavalcante

Programação/acrescentada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.301.0008.6068

Descrição da Ação:

Bloco de Manutenção da ASPS - Atenção Básica - Saúde da Família

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

4.4.90.52

1500.01.002

R\$ 246.734,60

Programação/cancelada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.301.0008.5007

Descrição da Ação:

Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.1.90.04

1500.01.002

R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a modernização da Policlínica da Rua Verde.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 07.

Autor (a):

Anderson de Góes Loureiro

Programação/acrescentada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.301.0008.6068

Descrição da Ação:

Bloco de Manutenção da ASPS - Atenção Básica - Saúde da Família

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

4.4.90.52

1500.01.002

R\$ 246.734,60

Programação/cancelada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.301.0008.5007

Descrição da Ação:

Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.1.90.04

1500.01.002

R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a modernização da Posto Manoel Gonçalves 3.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 08.

Autor (a):

Anderson de Góes Loureiro

Programação/acrescentada:

Órgão:

24 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária:

0881 - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

08.245.0018.6057

Descrição da Ação:

Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.3.50.43

1500.00.000

R\$ 246.734,60

Programação/Cancelada:

Órgão:

24 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária:

0881 - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

08.122.0018.6008

Descrição da Ação:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

Fontes de Recursos:

Valor:

3.1.90.11.00

1500.00.000

R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à associação CASADRIL, CNPJ Nº 12.612.587/0001-35, para reforma da sede da associação e execução de serviços de assistência social no âmbito do município.



Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

JARAMATAIA / AL, 30 de DEZEMBRO de 2024.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:65284A1F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.062, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.062, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RIO LARGO para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

Faço saber, que o Povo de RIO LARGO, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de RIO LARGO para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 514.855.561,71 (Quinhentos e quatorze milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 424.090.529,38 (Quatrocentos e vinte e Quatro Milhões e Noventa Mil e Quinhentos e vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 90.765.032,33 (Noventa Milhões e Setecentos e Sessenta e Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 514.855.561,71 (Quinhentos e quatorze milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	498.278.366,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.787.443,62
CONTRIBUIÇÕES	16.065.020,28
RECEITA PATRIMONIAL	9.734.509,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	419.784.629,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.906.763,95
RECEITAS DE CAPITAL	47.148.920,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.925.664,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.223.256,26
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	30.571.725,66
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	30.571.725,66
TOTAL	514.855.561,71

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 514.855.561,71 (Quinhentos e Quatorze Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos			
QUADRO II			
Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	13.547.033,08	0,00	13.547.033,08
GABINETE DO PREFEITO	843.193,69	0,00	843.193,69
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	11.291.872,27	0,00	11.291.872,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	23.031.639,27	0,00	23.031.639,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	220.326.402,15	0,00	220.326.402,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500.963,73	82.329.804,71	87.830.768,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	69.642.134,93	0,00	69.642.134,93
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.413.858,87	0,00	2.413.858,87
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	2.204.878,42	0,00	2.204.878,42
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	575.323,14	0,00	575.323,14
GABINETE DO VICE PREFEITO	760.212,75	0,00	760.212,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	25.561.206,34	0,00	25.561.206,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	200.000,00	8.435.227,62	8.635.227,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.436.859,74	0,00	12.436.859,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.804.570,77	0,00	2.804.570,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL	4.613.520,87	0,00	4.613.520,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL	1.360.865,85	0,00	1.360.865,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	295.905,56	0,00	295.905,56
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	336.937,90	0,00	336.937,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	207.492,56	0,00	207.492,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	315.868,09	0,00	315.868,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20.299.978,36	0,00	20.299.978,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA	203.466,57	0,00	203.466,57
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	5.316.344,47	0,00	5.316.344,47
TOTAL	424.090.529,38	90.765.032,33	514.855.561,71
II - Por Funções de Governo			
QUADRO III			
Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	13.547.033,08	0,00	13.547.033,08
ADMINISTRAÇÃO	35.846.766,36	0,00	35.846.766,36
SEGURANÇA PÚBLICA	431.265,41	0,00	431.265,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00	8.435.227,62	8.635.227,62
SAÚDE	5.500.963,73	82.329.804,71	87.830.768,44
EDUCAÇÃO	220.326.402,15	0,00	220.326.402,15
CULTURA	22.556.990,58	0,00	22.556.990,58
DIREITOS DA CIDADANIA	336.937,90	0,00	336.937,90
URBANISMO	38.953.524,73	0,00	38.953.524,73
SANEAMENTO	184.294,78	0,00	184.294,78
GESTÃO AMBIENTAL	4.446.313,15	0,00	4.446.313,15
AGRICULTURA	1.219.794,07	0,00	1.219.794,07
INDÚSTRIA	9.729.219,79	0,00	9.729.219,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.902.505,61	0,00	34.902.505,61
COMUNICAÇÕES	315.868,09	0,00	315.868,09
ENERGIA	16.065.020,28	0,00	16.065.020,28
TRANSPORTE	5.519.811,04	0,00	5.519.811,04
DESPORTO E LAZER	124.684,05	0,00	124.684,05
ENCARGOS ESPECIAIS	13.183.134,58	0,00	13.183.134,58
SERVIÇOS	200.000,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL	424.090.529,38	90.765.032,33	514.855.561,71
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			
QUADRO IV			

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	334.273.790,10	86.771.805,33	421.045.595,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.603.155,10	64.213.176,31	252.816.331,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.562.913,35	0,00	3.562.913,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.607.721,65	22.558.629,02	164.166.350,67
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	89.816.739,28	3.993.227,00	93.809.966,28
INVESTIMENTOS	80.196.518,05	3.993.227,00	84.189.745,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	9.620.221,23	0,00	9.620.221,23
TOTAL	424.090.529,38	90.765.032,33	514.855.561,71

UG	Fiscal	Seguridade	Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	192.746.819,03		192.746.819,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	220.326.402,15		220.326.402,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500.963,73	82.329.804,71	87.830.768,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	200.000,00	8.435.227,62	8.635.227,62
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	5.316.344,47		5.316.344,47
TOTAL	424.090.529,38	90.765.032,33	514.855.561,71

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

RIO LARGO / AL, 30 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

ANEXO

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 01.

Autor (a):

Rafael Rudson Feitosa Pinto

Programação/acrescentada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.302.0009.6065

Descrição da Ação:

Implantação e manutenção da oferta de exames e consultas especializadas.

Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:

3.3.50.43.00 1500.01.002 R\$ 493.469,20

Programação/Cancelada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771–Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.302.0009.6065

Descrição da Ação:

Implantação e manutenção da oferta de exames e consultas especializadas.

Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:

3.3.90.39.00 1500.01.002 R\$ 493.469,20

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos a Associação Comunitária Vila Marília, CNPJ nº 18.441.845/0001-88, para Reforma da sede da associação e execução de serviços na área da saúde e assistência no âmbito do município de Rio Largo/AL.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 02.

Autor (a):

Romildo Elias Calheiros Junior

Programação/acrescentada:

Órgão:

23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

27.812.0001.2060

Descrição da Ação:

Apoio ao Desporto Amador

Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:

3.3.50.43 1500.00.000 R\$ 246.734,60

Programação/Cancelada:

Órgão:

23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

13.392.0002.2063

Descrição da Ação:

Manutenção e Apoio às Festividades Culturais e Tradicionais do Município

Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:

3.3.90.39.00 1500.00.000 R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à associação Sandro Melo Sports (Alexandro de Melo Miranda), CNPJ Nº 29.494.932/0001-10, cuja destinação financeira garantirá a essa instituição a manutenção dos relevantes trabalhos direcionados ao bem-estar e desenvolvimento social que são essenciais a toda sociedade.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 03.

Autor (a):

Romildo Elias Calheiros Junior

Programação/acrescentada:

Órgão:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

0771 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

10.301.0008.6068

Descrição da Ação:

Bloco de Manutenção da ASPS - Atenção Básica - Saúde da Família

Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:

4.4.90.52 1500.01.002 R\$ 246.734,60

Programação/cancelada:

Órgão:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
0771 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
10.301.0008.5007
Descrição da Ação:
Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
3.1.90.04 1500.01.002 R\$ 246.734,60

Justificativa:
Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a modernização da Policlínica Eduardo Campos.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 04.

Autor (a):
Daniel José Pontes

Programação/acrescentada:
Órgão:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
0771–Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
10.302.0009.6065
Descrição da Ação:
Implantação e manutenção da oferta de exames e consultas especializadas.
Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
3.3.50.43.00 1500.01.002 R\$ 493.469,20

Programação/Cancelada:
Órgão:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
0771–Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
10.302.0009.6065
Descrição da Ação:
Implantação e manutenção da oferta de exames e consultas especializadas.
Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
3.3.90.39.00 1500.01.002 R\$ 493.469,20

Justificativa:
Esta proposição tem por objetivo destinar recursos ao INSTITUTO HEBREUS, CNPJ nº 36.361.649/0001-85, para Reforma da sede da associação e execução de serviços na área da saúde e assistência no âmbito do município de Rio Largo/AL.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 05.

Autor (a):
Aline Biana Cavalcante

Programação/acrescentada:
Órgão:
23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária:
2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
27.812.0001.2060
Descrição da Ação:
Apoio ao Desporto Amador
Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
3.3.50.43 1500.00.000 R\$ 246.734,60

Programação/Cancelada:
Órgão:
23 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária:
2330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
13.392.0002.2063
Descrição da Ação:
Manutenção e Apoio às Festividades Culturais e Tradicionais do Município



Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
3.3.90.39.00 1500.00.000 R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à associação Sandro Melo Sports (Alexandro de Melo Miranda), CNPJ Nº 29.494.932/0001-10, cuja destinação financeira garantirá a essa instituição a manutenção dos relevantes trabalhos direcionados ao bem-estar e desenvolvimento social que são essenciais a toda sociedade.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 06.

Autor (a):
Aline Biana Cavalcante

Programação/acrescentada:
Órgão:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
0771 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
10.301.0008.6068
Descrição da Ação:
Bloco de Manutenção da ASPS - Atenção Básica - Saúde da Família
Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
4.4.90.52 1500.01.002 R\$ 246.734,60

Programação/cancelada:
Órgão:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
0771 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
10.301.0008.5007
Descrição da Ação:
Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
3.1.90.04 1500.01.002 R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a modernização da Policlínica da Rua Verde.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 07.

Autor (a):
Anderson de Góes Loureiro

Programação/acrescentada:
Órgão:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
0771 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
10.301.0008.6068
Descrição da Ação:
Bloco de Manutenção da ASPS - Atenção Básica - Saúde da Família
Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
4.4.90.52 1500.01.002 R\$ 246.734,60

Programação/cancelada:
Órgão:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
0771 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)
10.301.0008.5007
Descrição da Ação:
Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:
3.1.90.04 1500.01.002 R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a modernização da Posto Manoel Gonçalves 3.

EMENDA PARLAMENTAR A LEI 2.062/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NÚMERO 08.

Autor (a):

Anderson de Góes Loureiro

Programação/acrescentada:

Órgão:

24 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária:

0881 - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

08.245.0018.6057

Descrição da Ação:

Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:

3.3.50.43 1500.00.000 R\$ 246.734,60

Programação/Cancelada:

Órgão:

24 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária:

0881 - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Classificação Funcional Programática (Função – Subfunção - Programa - Ação)

08.122.0018.6008

Descrição da Ação:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: Fontes de Recursos: Valor:

3.1.90.11.00 1500.00.000 R\$ 246.734,60

Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo destinar recursos à associação CASADRIL, CNPJ Nº 12.612.587/0001-35, para reforma da sede da associação e execução de serviços de assistência social no âmbito do município.

Publicado por:

Joelmir Douglas de Lima Pinto

Código Identificador:15387397

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI DELEGADA N.º 04 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a organização da unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Município de Santana do Ipanema, cria cargos e dá outras providências.”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, faço saber que no uso da delegação constante da Resolução nº 01/2024, decreta a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Esta lei organiza a Procuradoria Jurídica do Município, como órgão que compõe a estrutura administrativa, definindo as atribuições e dispondo sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:

- Procurador-Geral do Município;
- Subprocuradores do Município;
- Procurador Jurídico;
- Assessor Técnico - Nível Superior;

§ 1º. Os cargos descritos no Anexo I desta lei possuem natureza estatutária e provimento no quadro do Poder Executivo Municipal, sendo a relação de trabalho entre os servidores ocupantes dos cargos regida pelo Estatuto dos Servidores do Município e os vencimentos dos servidores públicos que ingressem no Quadro de Pessoal do Poder Executivo fixados na forma definida no Anexo desta Lei.

§ 2º. O Procurador-Geral do Município, os Subprocuradores do Município e os Assessores Técnicos serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os demais cargos serão providos em caráter efetivo e serão preenchidos por concurso público.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

- exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;